



Campinas, 22 de setembro de 2023

**Portaria DGA nº 15/2023**

**Artigo 1º** - A Diretora Geral da Administração, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no Artigo 12 da [Resolução GR nº 39/2023, de 16/08/2023](#) e no Artigo 2º da [Resolução GR nº 32/2016, de 22/12/2016](#), estabelece os valores a serem considerados para o pagamento de Diárias no País e Diárias no Exterior a servidores da Universidade; os valores para pagamento de Auxílio Financeiro a Estudantes em deslocamentos para atividades acadêmicas; e os valores a serem pagos a Colaboradores Eventuais.

**Artigo 2º** - Os valores de Diárias no País terão como base de cálculo o valor da Unidade Fiscal do Estado de São Paulo – UFESP, correspondente ao valor de R\$ 34,26 no exercício corrente, e serão limitadas de acordo com os seguintes níveis funcionais:

I – Reitor(a) e Coordenador(a) Geral da Universidade: 26 UFESP

Diária Completa	Diária Simples
R\$ 891,00	R\$ 356,00

II – Pró-Reitores, Chefe de Gabinete, Diretores Executivos, Diretores de Unidades de Ensino e Pesquisa e demais cargos enquadrados minimamente no Grupo 7 da tabela de gratificações de representação da Universidade: 19 UFESP

Diária Completa	Diária Simples
R\$ 651,00	R\$ 260,00

III – Demais servidores: 14 UFESP

Diária Completa	Diária Simples
R\$ 480,00	R\$ 192,00

**§ 1º** - O reembolso de despesas exclusivas com alimentação contraídas em deslocamentos institucionais não passíveis de concessão de diárias será limitado ao valor líquido do benefício do vale-refeição.

**§ 2º** - O Auxílio Financeiro a Estudantes para a cobertura de despesas de viagens no país obedecerão aos limites da Diária Completa fixados no Inciso III.



**Artigo 3º** - Os valores de Diárias no Exterior terão como base de cálculo o valor do Dólar Americano (US\$), observando os seguintes limites:

I – Reitor(a) e Coordenador(a) Geral da Universidade: US\$ 480,00

II – Pró-Reitores, Chefe de Gabinete, Diretores Executivos, Diretores de Unidades de Ensino e Pesquisa e demais cargos enquadrados minimamente no Grupo 7 da tabela de gratificações de representação da Universidade: US\$ 400,00

III – Demais Servidores: US\$ 320,00

**Parágrafo Único:** O Auxílio Financeiro a Estudantes para a cobertura de despesas de viagens no exterior obedecerão aos limites diários fixados no Inciso III.

**Artigo 4º** - Os valores de Ajuda de Custo a Colaborares Eventuais obedecerão aos seguintes limites:

I – R\$ 582,00 (equivalentes a 17 UFESP), quando de convidados residentes fora do município ou região metropolitana sede do evento.

II – R\$ 233,00 (equivalentes a 40% do Inciso I), quando de convidados residentes no mesmo município ou região metropolitana sede do evento.

III – US\$ 350,00 dólares americanos, quando de convidados residentes no exterior.

**Parágrafo Único:** Aos valores concedidos ao colaborador eventual incidirão os encargos previstos no Artigo 5º da Resolução GR nº 32/2016.

**Artigo 5º** - Os valores estabelecidos nesta Portaria terão eficácia para os deslocamentos iniciados a partir da sua publicação.

**Artigo 6º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria DGA nº 14/2023, de 18/08/2023.

Lina Amaral Nakata  
Diretora Geral de Administração

---

Documento assinado eletronicamente por **LINA AMARAL NAKATA, DIRETOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**, em 22/09/2023, às 15:24 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[sigad.unicamp.br/verifica](http://sigad.unicamp.br/verifica), informando o código verificador:  
**190E449E 5594495C 9407FD6C 5B8D0CFA**



**Despacho do Pró-Reitor de Desenvolvimento Universitário, de 22/09/2023:**

Ratifico o ato de declaração de dispensa de licitação com fundamento no artigo 24, IV, da Lei n.º8.666/93, praticado em 19/09/2023 pela Senhora Coordenadora de Administração Hospitalar - HC/Unicamp, conforme o Parecer PG n.º 3275/2023 e o respectivo Despacho PG n.º 4741/2023, visando à contratação direta da empresa FRESSENIUS KABI BRASIL LTDA., para a aquisição de fórmula para nutrição enteral. Processo 15-P-27694/2023.

**DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO****DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO****Portaria DGA nº 15/2023**

Artigo 1º A Diretoria Geral da Administração, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no Artigo 12 da Resolução GR nº 39/2023, de 16/08/2023 e no Artigo 2º da Resolução GR nº 32/2016, de 22/12/2016, estabeleço os valores a serem considerados para o pagamento de Diárias no País e Diárias no Exterior a servidores da Universidade; os valores para pagamento de Auxílio Financeiro a Estudantes em deslocamentos para atividades acadêmicas; e os valores a serem pagos a Colaboradores Eventuais.

Artigo 2º Os valores de Diárias no País terão como base de cálculo o valor da Unidade Fiscal do Estado de São Paulo – UFESP, correspondente ao valor de R\$ 34,26 no exercício corrente, e serão limitadas de acordo com os seguintes níveis funcionais:

I Reitor(a) e Coordenador(a) Geral da Universidade: 26 UFESP

Diária Completa	Diária Simples
R\$ 891,00	R\$ 356,00

II Pró-Reitores, Chefe de Gabinete, Diretores Executivos, Diretores de Unidades de Ensino e Pesquisa e demais cargos enquadrados minimamente no Grupo 7 da tabela de gratificações de representação da Universidade: 19 UFESP

Diária Completa	Diária Simples
R\$ 651,00	R\$ 260,00

III Demais servidores: 14 UFESP

Diária Completa	Diária Simples
R\$ 480,00	R\$ 192,00

§ 1º O reembolso de despesas exclusivas com alimentação contraídas em deslocamentos institucionais não passíveis de concessão de diárias será limitado ao valor líquido do benefício do vale-refeição.

§ 2º O Auxílio Financeiro a Estudantes para a cobertura de despesas de viagens no país obedecerão aos limites da Diária Completa fixados no Inciso III.

Artigo 3º Os valores de Diárias no Exterior terão como base de cálculo o valor do Dólar Americano (US\$), observando os seguintes limites:

I Reitor(a) e Coordenador(a) Geral da Universidade: US\$ 480,00

II Pró-Reitores, Chefe de Gabinete, Diretores Executivos, Diretores de Unidades de Ensino e Pesquisa e demais cargos enquadrados minimamente no Grupo 7 da tabela de gratificações de representação da Universidade: US\$ 400,00

III Demais Servidores: US\$ 320,00

Parágrafo Único: O Auxílio Financeiro a Estudantes para a cobertura de despesas de viagens no exterior obedecerão aos limites diários fixados no Inciso III.

Artigo 4º - Os valores de Ajuda de Custo a Colaboradores Eventuais obedecerão aos seguintes limites:

I R\$ 582,00 (equivalentes a 17 UFESP), quando de convidados residentes fora do município ou região metropolitana sede do evento.

II R\$ 233,00 (equivalentes a 40% do Inciso I), quando de convidados residentes no mesmo município ou região metropolitana sede do evento.

III US\$ 350,00 dólares americanos, quando de convidados residentes no exterior.

Parágrafo Único: Aos valores concedidos ao colaborador eventual incidirão os encargos previstos no Artigo 5º da Resolução GR nº 32/2016.

Artigo 5º Os valores estabelecidos nesta Portaria terão eficácia para os deslocamentos iniciados a partir da sua publicação.

Artigo 6º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria DGA nº 14/2023, de 18/08/2023.

**Divisão de Contratos****RESUMO DE TERMO ADITIVO**

TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 37/2021 - PROCESSO 01-P-07553/2021 - CONTRATANTE: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS - CONTRATADA: STARBEL TRANSPORTE E TURISMO LTDA.

**CLÁUSULA UM**

1.1. O presente termo tem por objeto prorrogar a vigência do contrato para o período de 02/10/2023 a 01/01/2025, nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DOIS**

2.1. O valor estimado para atender a presente prorrogação é de R\$ 885.926,40, sendo R\$ 176.331,56 para o exercício 2023, R\$ 708.741,12 para o exercício 2024 e R\$ 853,72 para o exercício 2025 na base mensal estimada de R\$ 59.061,76.

**CLÁUSULA TRÊS**

3.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato.

**ASSINATURA: 21/09/2023****EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 206/2023 - PROCESSO Nº 15-P-51577/2022 - CONTRATANTE: Universidade Estadual de Campinas - CONTRATADA: MR PROTEÇÕES RADIOLÓGICAS LTDA - OBJETO: prestação de serviços de confecção e instalação de equipamentos de blindagem com cabines de segurança biológica para manuseio de radiofármacos no Laboratório de Radiofarmácia situado dentro do Serviço de Medicina Nuclear do Hospital das Clínicas - VALOR: R\$ 301.000,00, cujas despesas correrão à conta de verbas orçamentárias na funcional programática 10.302.0930.5274, no elemento econômico 3339.99 do orçamento da Universidade. - MODALIDADE: Pregão Eletrônico DGA nº 541/2023, homologado em 21/07/2023 pela autoridade competente. VIGÊNCIA: a partir da data de sua assinatura até o recebimento definitivo do objeto, podendo ser prorrogada nos termos do § 1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93. Prazo de execução: 90 dias. DATA DE ASSINATURA: 20/09/2023.

CONTRATO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 219/2023 - PROCESSO Nº 09-P-41877/2022 - CONTRATANTE: Universidade Estadual de Campinas - CONTRATADA: UNO PLANO CONSTRUCTORA LIMITADA - OBJETO: contratação de empresa especializada em contêineres personalizados para implantação de lanchoonetes/restaurantes no Instituto de Filosofia e Ciências Humanas - IFCH, com o fornecimento de contêineres ou módulos. VALOR: R\$ 512.500,00 cujas despesas correrão à conta de verbas orçamentárias na funcional programática 12.364.1043.1151, no elemento econômico 4451.12 do orçamento da Universidade. - MODALIDADE: Pregão Eletrônico DGA nº 515/2023, homologado em 08/08/2023 pela autoridade competente. VIGÊNCIA: a partir da data de sua assinatura até o recebimento definitivo do objeto, podendo ser prorrogada nos termos do § 1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93. Prazo de execução: 120 dias, contados a partir do dia determinado na reunião de liberação de início da obra.. DATA DE ASSINATURA: 20/09/2023.

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 152/2023 - PROCESSO Nº 01-P-20935/2023-CONTRATANTE:UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS - CONTRATADO:PILOMIX COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA ME - CLÁUSULA UM 1.1. O presente termo

tem por objeto: a) crescer ao contrato 12.000 pacotes com 1.000 unidades do item 01, conforme descrição técnica relacionada no Anexo I do instrumento contratual, no valor total de R\$ 148.800,00 (cento e quarenta e oito mil e oitocentos reais), correspondentes a 25,00% do valor total inicial do contrato atualizado, conforme Anexo I, item 1.1, deste termo aditivo, com fundamento no art. 65, inciso I, alínea "b" e §1º da Lei 8666/93.

b) prorrogar o prazo de execução em 20 (vinte) dias corridos a contar da data da assinatura do presente termo de aditivo, com fundamento no inciso IV do § 1º do art. 57 da Lei Federal 8666/93.CLÁUSULA DOIS

2.1. Com o acréscimo, o valor total do contrato que era de R\$ 595.200,00 (quinhentos e noventa e cinco mil e duzentos reais) passa a ser de R\$ 744.000,00 (setecentos e quarenta e quatro mil reais), conforme especificado no Anexo I, item 1.2, deste termo aditivo.

CLÁUSULA TRÊS 3.1. O acréscimo passará a vigorar a partir da data de assinatura deste termo.3.2 O objeto acrescido, acompanhado da documentação fiscal, deverá ser entregue no local e horário indicado no Anexo I, nas datas e quantidades conforme programação abaixo indicada: Parcelas Quantidade de cada parcela Unidade de Fornecimento Entrega 01 6.000 Pacotes com 1.000 unidades Em até 10 (dez) dias corridos contados a partir da data da assinatura deste termo de aditivo. 02 6.000 Pacotes com 1.000 unidades Em até 10 (dez) dias corridos após a data limite da parcela 01 deste termo de aditivo.CLÁUSULA QUATRO 4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato.Assinatura: 12/09/2023.

**UNIDADES UNIVERSITÁRIAS****HOSPITAL DAS CLÍNICAS**

**Hospital das Clínicas/UNICAMP**  
Apostilamento de Concessão de Reajuste  
Apostilamento 01 ao Contrato 89/2019 – Processo 15P-14543/2018

Contratante: Universidade Estadual de Campinas  
Contratada: CENTRO DE NEUROLOGIA DE CAMPINAS LTDA / CNPJ: 07.080.628/0001-93

Com fundamento no art. 65, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/93, ficam os preços unitários contratados reajustados em 5,75%, a partir de 31/05/2023, de acordo com previsão contida na Cláusula 6.1 do contrato em epígrafe, conforme variação do CADTERC - Decreto 48.326/03 no período 03/2022 a 03/2023. Com este reajuste o novo valor unitário (por procedimento) será de R\$ 5.918,64 e o valor total do Contrato de R\$ 177.559,20. Deferido em 21/09/2023.

**HOSPITAL DA MULHER PROF. DR. JOSÉ ARISTODEMO PINOTTI - CTO. DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE DA MULHER****Contrato**

Contrato Nº 237/2023 - Processo 27-P-00840/2023 – Decorrente de Ato de INEXIGIBILIDADE de Licitação, com fundamento no inciso I do artigo 25 da Lei Federal 8.666/93 - Contratante: Universidade Estadual de Campinas - Contratada: SHIMADZU DO BRASIL COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 58.752.460/0001-56 - Objeto:O objeto do presente contrato é a Contratação de prestação de serviços em hardware, software e em manutenção preventiva, corretiva e reposição de partes e peças, sem custo adicional a Contratante, bem como a assessoria técnica no Raio-X Móvel da marca Shimadzu, modelo MX-8 - O valor total do contrato é de R\$ 91.800,00 (Noventa e Um Mil e Oitocentos Reais), cujas despesas serão pagas, conforme segue: a)Recursos Orçamentários: programados na dotação orçamentária própria reservada na funcional programática 10.302.0930.5274 (CO. 27 – 05.01.00), no elemento econômico 3339.80; b)Recursos de Convênio: programados na dotação extraorçamentária, de origem estadual, reservada à conta do convênio código 93976 (CO. 5511 / CO. 5523), ano 2022, fonte de recurso 163.240.002/263.240.002, no elemento econômico 3339.80; c)Recursos de Convênio: programados na dotação extraorçamentária, de origem estadual, convênio SANI/SEM PAPEL/PORTARIA FUNDO A FUNDO, fonte de recurso 004.010.059/044.010.059, no elemento econômico 3339.80 - Data de assinatura: 21/09/2023.

**Universidade Estadual Paulista****REITORIA****RESUMO DE CONVÊNIO**

Convênio 2100.1192  
Convenientes: Faculdade de Arquitetura, Artes, Comunicação e Design - Bauru e Conq Coworking e Tecnologia LTDA com intervenção da Fundação para o Desenvolvimento de Bauru - FUNDEB.

Natureza: Cooperação técnica, científica e acadêmica.  
Objetivo: A cooperação na área de extensão universitária, estabelecendo o compromisso que ora assumem os participantes signatários para, em regime de mútua colaboração, garantirem a execução do projeto "MAPEAMENTO DOS AGENTES LOCAIS DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO EM BAURU/SP".

Data de assinatura: 21-9-2023.  
Vigência: Até 20-9-2024.  
Foro: Comarca da Capital de São Paulo.  
Valor: R\$ 2.500,00

**UNIDADES UNIVERSITÁRIAS****CAMPUS DE BAURU****FACULDADE DE ARQUITETURA, ARTES, COMUNICAÇÃO E DESIGN**

**Divisão Técnica Administrativa**  
Aditivo de Contrato n. 18/2023-FAAC  
Proc. 639/2022; 5º Termo de Aditivo ao Contrato nº 16/2022-FAAC; Contratante: Faculdade de Arquitetura, Artes, Comunicação e Design do Campus de Bauru da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho", Contratada: Lóis serviços de arquitetura & construção Eireli, CNPJ: 09.433.289/0001-07; Objeto: "Serviço de elaboração de projeto completo para AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO 207 – Seção de Pós-graduação/FAAC".

Aditam a prorrogação do prazo de entrega em 60 dias, passando a vigorar até o dia 06/10/2023. Demais cláusulas permanecem inalteradas; Data da assinatura: 21/09/2023.

**CAMPUS DE PRESIDENTE PRUDENTE****FACULDADE DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA**

**RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 05/2023 - EDITAL DE CREDENCIAMENTO E EXPANSÃO DA REDE DO MESTRADO PROFISSIONAL EM EDUCAÇÃO INCLUSIVA – PROFEI**  
O Conselho Gestor do PROFEI – Mestrado Profissional em Educação Inclusiva, para fins de adequação de terminologia com base no Regimento do referido programa, RETIFICA o Edital nº 05/2023 - Edital de credenciamento e expansão da

rede do Mestrado Profissional em Educação Inclusiva – PROFEI, conforme segue:

Onde se lê (item 1):  
A Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" - UNESP, visando à expansão da rede do PROFEI – Mestrado Profissional em Educação Inclusiva, informa que receberá propostas de adesão de até quatro (4) Instituições de Ensino Superior (IES) ao referido Programa, para abertura de novos núcleos do PROFEI no ano de 2024, com um total de 40 vagas para as IES selecionadas, e de outras IES interessadas em estados da Federação nos quais o Programa não possui ainda representatividade, com previsão para início de atividades em 2025.

O Mestrado Profissional em Educação Inclusiva é ofertado por uma rede de Instituições de Ensino Superior sob a coordenação geral da UNESP. Cada Instituição de Ensino Superior que integra a rede é denominada Instituição Associada ao PROFEI e cada sede, local ou campus, onde é instalada uma turma, é considerado uma unidade.

Leia-se (item 1):

A Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" - UNESP, visando à expansão da rede do PROFEI – Mestrado Profissional em Educação Inclusiva, informa que receberá propostas de adesão de até quatro (4) Instituições de Ensino Superior (IES) ao referido Programa, para abertura de novos núcleos do PROFEI no ano de 2024, com um total de 40 vagas para as IES selecionadas.

O Mestrado Profissional em Educação Inclusiva é ofertado por uma rede de Instituições de Ensino Superior sob a coordenação geral da UNESP. Cada Instituição de Ensino Superior que integra a rede é denominada Instituição Associada ao PROFEI.

Onde se lê (item 3):  
Para adesão, a Instituição de Ensino Superior deve encaminhar à Presidência do Comitê Gestor do PROFEI proposta única e instruída, obrigatoriamente, com os seguintes documentos.

Leia-se (item 3):

Para adesão, a Instituição de Ensino Superior deve encaminhar à Presidência do Conselho Gestor do PROFEI proposta única e instruída, obrigatoriamente, com os seguintes documentos.

Onde se lê (item 3):  
c) Formulário Modelo, que está disponível no link: [https://www.fct.unesp.br/Home/Pos\\_Graduacao/educacaoinclusiva/formulario.pdf](https://www.fct.unesp.br/Home/Pos_Graduacao/educacaoinclusiva/formulario.pdf), devidamente preenchido com os seguintes dados da proposta:

- Dados institucionais da proponente: nome, sigla e CNPJ.
- Dirigente máximo da IES: nome e dados para contato.
- Pró-Reitor de Pós-Graduação ou cargo equivalente: nome, cargo e dados para contato.

Para cada unidade prevista:  
2. Coordenador Acadêmico Local: nome, titulação e dados para contato.

3. Vice- coordenador Acadêmico Local: nome, titulação e dados para contato.

4. Corpo Docente Local: nome, titulação, que atenda ao Item 2, inciso 'e' deste edital, de pelo menos oito (8) docentes e as respectivas disciplinas que serão ministradas pelos mesmos, incluindo o Coordenador Acadêmico Local, de acordo com os critérios do Regulamento do PROFEI.

5. Número de vagas: a Instituição poderá propor um mínimo de 8 e máximo de 40 vagas.

6. Localização da unidade: cidade e endereço completo do local onde haverá o vínculo institucional.

Leia-se (item 3):  
c) Formulário Modelo, que está disponível no link: [https://www.fct.unesp.br/Home/Pos\\_Graduacao/educacaoinclusiva/formulario.pdf](https://www.fct.unesp.br/Home/Pos_Graduacao/educacaoinclusiva/formulario.pdf), devidamente preenchido com os seguintes dados da proposta:

- Dados institucionais da proponente: nome, sigla e CNPJ.
- Dirigente máximo da IES: nome e dados para contato.
- Pró-Reitor de Pós-Graduação ou cargo equivalente: nome, cargo e dados para contato.

2. Coordenador Acadêmico Local: nome, titulação e dados para contato.

3. Vice-coordenador Acadêmico Local: nome, titulação e dados para contato.

4. Corpo Docente Local: nome, titulação, que atenda ao Item 2, inciso 'e' deste edital, de pelo menos oito (8) docentes e as respectivas disciplinas que serão ministradas pelos mesmos, incluindo o Coordenador Acadêmico Local, de acordo com os critérios do Regimento do PROFEI.

5. Número de vagas: a Instituição poderá propor um mínimo de 8 e máximo de 40 vagas.

6. Dados de contato da IES: endereço completo, incluindo CEP e município, telefone e e-mail.

Onde se lê (item 4):  
A Pró-Reitoria de Pós-Graduação da Instituição interessada na adesão à Rede deverá encaminhar a proposta à Presidência do Comitê Gestor do PROFEI, no período de 11 a 25 de setembro 2023, exclusivamente em formato digital para o endereço eletrônico [profei.fct@unesp.br](mailto:profei.fct@unesp.br).

Leia-se (item 4):  
A Pró-Reitoria de Pós-Graduação da Instituição interessada na adesão à Rede deverá encaminhar a proposta à Presidência do Conselho Gestor do PROFEI, no período de 11 a 25 de setembro 2023, exclusivamente em formato digital para o endereço eletrônico [profei.fct@unesp.br](mailto:profei.fct@unesp.br).

Onde se lê (item 5):  
a) A análise do mérito das propostas será realizada pelo Comitê Gestor do PROFEI.

Leia-se (item 5):  
a) A análise do mérito das propostas será realizada pelo Conselho Gestor do PROFEI.

Onde se lê (item 5):  
b) 6. conveniência geográfica da proposta, privilegiando regiões e estados que ainda não apresentam núcleos do PROFEI.

Leia-se (item 5):  
b) 6. conveniência geográfica da proposta, privilegiando regiões e estados que ainda não apresentam IES associadas do PROFEI.

Onde se lê (item 6):  
e) O Comitê Gestor do PROFEI reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas neste Edital.

Leia-se (item 6):  
e) O Conselho Gestor do PROFEI reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas neste Edital.

Leia-se (item 6):  
e) O Conselho Gestor do PROFEI reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas neste Edital.

Leia-se (item 6):  
e) O Conselho Gestor do PROFEI reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas neste Edital.

Leia-se (item 6):  
e) O Conselho Gestor do PROFEI reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas neste Edital.

Leia-se (item 6):  
e) O Conselho Gestor do PROFEI reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas neste Edital.

Leia-se (item 6):  
e) O Conselho Gestor do PROFEI reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas neste Edital.

Leia-se (item 6):  
e) O Conselho Gestor do PROFEI reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas neste Edital.

Leia-se (item 6):  
e) O Conselho Gestor do PROFEI reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas neste Edital.

Leia-se (item 6):  
e) O Conselho Gestor do PROFEI reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas neste Edital.

Leia-se (item 6):  
e) O Conselho Gestor do PROFEI reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas neste Edital.

Leia-se (item 6):  
e) O Conselho Gestor do PROFEI reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas neste Edital.

Leia-se (item 6):  
e) O Conselho Gestor do PROFEI reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas neste Edital.

Leia-se (item 6):  
e) O Conselho Gestor do PROFEI reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas neste Edital.

Leia-se (item 6):  
e) O Conselho Gestor do PROFEI reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas neste Edital.

Leia-se (item 6):  
e) O Conselho Gestor do PROFEI reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas neste Edital.

**Ministério Público****PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA****PORTARIAS****PORTARIAS DE 22/09/2023****C – Assessoria****Tornando sem efeito:**

nº 12314/2023 - a Portaria nº 12175/2023 que designou 7º Promotor de Justiça de Praia Grande, em exercício, para, sem prejuízo de suas atribuições normais, oficiar nos autos nº 0006646-50.2023.8.26.0477, em trâmite pela 1ª Vara Criminal da Comarca de Praia Grande, para prosseguir no feito em seus ulteriores termos.

**Designando:**

nº 12315/2023 – 122º Promotor de Justiça Criminal, em exercício, para, sem prejuízo de suas atribuições normais, oficiar nos autos nº 1517970-02.2021.8.26.0228, em trâmite pela 31ª Vara Criminal da Capital, para prosseguir no feito em seus ulteriores termos.

nº 12316/2023 – 13º Promotor de Justiça Criminal, em exercício, para, sem prejuízo de suas atribuições normais, oficiar nos autos nº 1523182-53.2021.8.26.0050, em trâmite pelo Juízo de Direito do Departamento de Inquéritos Policiais – DIPO 3 (Comarca da Capital), para prosseguir no feito em seus ulteriores termos.

nº 12317/2023 – 23º Promotor de Justiça Criminal, em exercício, para, sem prejuízo de suas atribuições normais, oficiar nos autos nº 1541394-88.2022.8.26.0050, em trâmite pelo Juízo de Direito do Departamento de Inquéritos Policiais – DIPO 3 (Comarca da Capital), para prosseguir no feito em seus ulteriores termos.

nº 12318/2023 – 47º Promotor de Justiça Criminal, em exercício, para, sem prejuízo de suas atribuições normais, oficiar nos autos nº 0055234-55.2016.8.26.0050, em trâmite pelo Juízo de Direito do Departamento de Inquéritos Policiais – DIPO 4 (Comarca da Capital), para prosseguir no feito em seus ulteriores termos.

nº 12319/2023 – 4º Promotor de Justiça de Olímpia, em exercício, para, sem prejuízo de suas atribuições normais, oficiar nos autos nº 1502340-06.2020.8.26.0400, em trâmite pela Vara do Juizado Especial Criminal da Comarca de Olímpia, para prosseguir no feito em seus ulteriores termos.

nº 12320/2023 – os integrantes do Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado – GAECO – Núcleo XV - Cybergaeco, para, sem prejuízo de suas atribuições normais, e em conjunto com o Promotor de Justiça natural, oficiarem nos autos nº 1539219-24.2022.8.26.0050,7em trâmite pela 4ª Vara Criminal de Guarulhos, a partir de 24 de janeiro de 2023. (SEI nº 29.0001.0175665.2023-47)

nº 12321/2023 - os integrantes do Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado - GAECO - Núcleo XIV - Vale do Paraíba, para, sem prejuízo de suas atribuições normais, e em conjunto com o Promotor de Justiça natural, oficiarem nos autos nº 1005677-17.2023.8.26.0445, em trâmite perante a Vara Criminal de Pindamonhangaba, a partir de 06 de setembro de 2023. (SEI nº 29.0001.0177798.2023-74)

nº 12322/2023 - os integrantes do Grupo de Atuação Especial de Defesa do Meio Ambiente – GAEMA – Núcleo I – Paraíba do Sul, para, sem prejuízo de suas atribuições normais, e em conjunto com o Promotor de Justiça natural, oficiarem nos autos nº 1000421-77.2023.8.26.0418, em trâmite pela Promotoria de Justiça de Paraíba, a partir de 18 de setembro de 2023. (SEI nº 29.0001.0176331.2023-10)

nº 12323/2023 - Luis Felipe Delamain Buratto, 2º Promotor de Justiça de Capivari, para acumular o exercício das funções do 5º Promotor de Justiça de Campinas, de 21 a 25 de agosto de 2023.

nº 12324/2023 - Carlos Eduardo da Silva Anapurus, 5º Promotor de Justiça Cível de Itaquera, para, sem ônus para o Ministério Público, acumular o exercício das funções do 1º Promotor de Justiça Criminal de Itaquera, de 1 a 13 de setembro de 2023.